

LEI ORDINÁRIA Nº 2.188, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

05 – Secretaria de Educação

003 – Ensino Fundamental

0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

33190000000000000000 – Aplic. dir. (1.010.000 – Receita de Impostos – Educação) 100.000,00

Total Geral 100.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

05 – Secretaria de Educação

003 – Ensino Fundamental

0012.0361.0060.1020 – Construção e Ampliação de Escolas

34490000000000000000 – Aplic. dir. (1.010.000 – Receita de Impostos – Educação). 100.000,00

Total Geral100.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 05 de abril de 2022.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 05 de abril de 2022

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete